



Ata n.º 45 – Núcleo Docente Estruturante

1 Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala virtual
2 meet.google.com/xbr-cvob-acb, estiveram reunidos o Coordenador do Curso de Direito,
3 professor Thelmo de Carvalho Teixeira Branco Filho, e os demais professores integrantes do
4 Núcleo Docente Estruturante, Eduardo Pitrez de Aguiar Correa, Elisa Girotti Celmer, Felipe Franz
5 Wienke, Fernando Amaral, Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira e Rafael Fonseca Ferreira.
6 Dando início aos trabalhos, o Coordenador apresentou os seguintes pontos de pauta. 1.
7 Recursos – acertos de matrícula. O Professor Thelmo relatou aos docentes que durante a
8 semana de acertos de matrícula, ao analisar os pedidos enviados pelos discentes, observou as
9 exigências constantes no PPC (Projeto Pedagógico do Curso), sendo reiterada a vedação na
10 concessão de quebras de pré-requisito. Os alunos que obtiveram negativa por parte da
11 Coordenação do Curso, foram informados sobre a possibilidade de solicitar recurso à Câmara
12 de Graduação/CONFADIR. Dessa forma, após o recebimento dos recursos, e antes de submetê-
13 los à apreciação por parte da Câmara de Graduação, o presidente decidiu encaminhar o assunto
14 para discussão coletiva e homologação pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso. Assim,
15 foram apresentadas as seguintes solicitações: protocolo 120849, da aluna Giovana Martins
16 Conceição, matrícula 153927, solicita quebra de pré-requisito nas disciplinas Direito
17 Administrativo e Processo e Jurisdição Constitucional; protocolo 121417, da aluna Sthefany
18 Wildner Ricci, matrícula 151202, solicita a quebra de pré-requisito na disciplina Direito Processual
19 Civil II; protocolo 121231, da aluna Thais Schwochow de Quadro, matrícula 147643, solicita a
20 quebra de pré-requisito na disciplina Prática Jurídica Social I; protocolo 120848, da aluna Vitoria
21 Avila Bastos, matrícula 156369, solicita quebra de pré-requisito das disciplinas Direito
22 Administrativo e Processo e Jurisdição Constitucional; protocolo 120788, da aluna Thais Tavares
23 Ramos, matrícula 147627, solicita quebra de pré-requisito nas disciplinas Direito Processual Civil
24 II e Prática Jurídica Social I; protocolo 121532 e 121534, da aluna Andressa Edom dos Santos,
25 matrícula 150062, solicita quebra de pré-requisito na disciplina Prática Jurídica Social I e
26 protocolo 121557, da aluna Jacira Martins da Cruz, matrícula 127824, solicita quebra de pré-
27 requisito para cursar a disciplina Direito Processual III. Dando início aos debates, o Coordenador
28 passou a palavra à professora Simone, que ressaltou a importância da manutenção das
29 exigências estabelecidas no projeto pedagógico do curso, tanto no que se refere às disciplinas
30 teóricas, como no que se refere às disciplinas práticas relativas ao estágio obrigatório realizadas
31 no Escritório Modelo de assessoria Jurídica - EMAJ. A seguir, com a palavra, o professor Felipe
32 Wienke posicionou-se favorável à quebra de pré-requisito para cursar concomitantemente as
33 disciplinas Direito Processual Civil II e Prática Jurídica Social I, por considerar pedagogicamente



34 menos danoso aos discentes, do que cursar Prática Jurídica Social I e II simultaneamente, já que
35 alunos na condição de concluintes costumam obter êxito nesse tipo de solicitação, quando
36 levadas ao âmbito judicial. Quanto às demais solicitações, o professor manifestou discordância.
37 Dando continuidade à discussão, a professora Elisa demonstrou concordância com o
38 posicionamento do professor Felipe e ressaltou que a gestão tem orientado que haja mais
39 flexibilidade com relação à estrutura curricular, com o objetivo de evitar o aumento dos índices
40 de evasão. Além disso, explicitou que o curso se encontra em transição de QSL, o que pode
41 causar um “efeito dominó” futuramente, se não houver flexibilização, tendo em vista que algumas
42 disciplinas gradualmente deixarão de ser ofertadas, como por exemplo Hermenêutica e
43 Jurisdição Constitucional, que anteriormente constava no quinto ano do curso e após reforma
44 curricular, passou a constar no terceiro ano. A seguir, O professor Fernando aduziu que, além da
45 efetivação do projeto pedagógico, não se deve desconsiderar a realidade das decisões da justiça
46 federal local, que reiteradamente dá procedência nas demandas dos alunos objeto de alguns
47 feitos submetidos a este NDE. Portanto, seria eficiente uma reunião com a procuradoria jurídica
48 da FURG, a quem constitucionalmente cabe a orientação jurídica da administração pública
49 federal, para uma melhor condução destes feitos decisórios e normativos. Com a palavra, o
50 professor Eduardo expressou que o projeto político pedagógico do curso, que é o local em que
51 se estabelecem as sequências e a ordenação das disciplinas, não é uma construção aleatória
52 ou arbitrária, que possa ou deva ficar a critério dos alunos ou de qualquer observador. É um
53 processo complexo, elaborado com uma intencionalidade pedagógica por um conjunto de
54 docentes com alta qualificação e experiência, após amplo debate por diversas instâncias da
55 Faculdade de Direito. Portanto, deve ser observado como requisito essencial para a conclusão
56 do curso, com a trajetória e competências traçadas no projeto, não apenas por razões de ordem
57 pedagógica, mas também por questão de tratamento igualitário entre os discentes. Após, a
58 professora Simone concordou com as afirmações do professor Eduardo e acrescentou que,
59 enquanto membros do NDE, os docentes presentes são responsáveis pela gestão educativa, e
60 por isso, devem se manter firmes na defesa dos princípios que embasaram o projeto político
61 pedagógico que definiram para a estrutura do curso, numa construção exaustiva. Dando
62 continuidade à reunião, o professor Rafael manifestou concordância com a fala da professora
63 Simone e acrescentou que enquanto membros do NDE não é ideal criar as regras, para após,
64 relativizar as mesmas. Acrescentou, ainda, que dentre os motivos para a evasão, há muitos
65 outros além da falta de flexibilidade curricular, como por exemplo o ingresso de alunos inaptos
66 para a atividade no curso. Após ampla discussão, o Coordenador ressaltou que a revogação dos
67 enunciados do Conselho não interfere nas decisões do NDE ou da Câmara, e reforçou a
68 importância da manutenção dos pré-requisitos para o amadurecimento epistemológico dos
69 alunos, bem como para a relevância e importância do cumprimento do projeto pedagógico do



70 curso, tal qual foi estabelecido e aprovado. Assim, colocou o assunto em avaliação pelos
71 presentes, encaminhando a votação para indeferimento das quebras de pré-requisito ou
72 deferimento com ressalvas. Após votação, o indeferimento sem ressalvas foi aprovado com seis
73 votos favoráveis e um voto contrário, para o deferimento com ressalvas. **2. Validação dos**
74 **planos de ensino das disciplinas anuais e semestrais 2024 I do curso de Direito.** Dando
75 continuidade à reunião, o professor Thelmo expôs a necessidade de validação dos planos de
76 ensino das disciplinas por parte da Coordenação, conforme exigência da PROGRAD. Após breve
77 apresentação dos planos de ensino das disciplinas, os referidos documentos foram aprovados
78 pelos presentes, com ressalva para as disciplinas Criminologia, Direito da criança do adolescente
79 e do idoso, Direito Penal I, Direito Processual Civil III e Medicina Legal, cujos livros apresentados
80 não estavam relacionados a obras da biblioteca, conforme exige a norma; com ressalva para a
81 disciplina Oficina de Prática Jurídica Civil, que não apresentava bibliografia; com ressalva para
82 os planos da disciplinas que possuem seleção para contratação de professor em andamento,
83 Direito Penal II A e B e Direito Processual do Trabalho e, por fim, com ressalva para os planos
84 das disciplinas Direito de Família e Sucessões A e B, Extensão em Direito I MR e VA, Oficina de
85 Prática Jurídica Trabalhista As e Bs, que apresentavam inconsistência da bibliografia. Dessa
86 forma, foi deliberado pelos presentes que os docentes cujos planos apresentam inconsistências
87 serão contatados via e-mail, para que realizem os ajustes necessários à validação. Nada mais
88 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h17 min. A presente ata foi elaborada pela
89 servidora Rita de Cassia Andrade Louzada, assinada pelo Coordenador Thelmo de Carvalho
90 Teixeira Filho e será publicada na página web do Curso de Direito: <http://www.direito.furg.br>. Rio
91 Grande, 14 de março de 2023.

Prof. Dr. Thelmo de Carvalho Teixeira Branco Filho
Coordenação de Curso de Direito



Documento assinado digitalmente
THELMO DE CARVALHO TEIXEIRA BRANCO FILHO
Data: 18/04/2024 15:35:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>